

Parecer sobre

“PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E INTRODUÇÃO DE TARIFAS DINÂMICAS”

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) foi criada pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, que dispôs sobre a organização e funcionamento do Conselho Tarifário¹ (CT), na redação dada pelo Decreto-Lei N.º 84/2013, de 25 de junho “(...) *órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços.*”²

Ao Conselho Tarifário compete, através das suas secções especializadas - setor elétrico e gás natural emitir parecer sobre a aprovação e revisão dos regulamentos tarifários, bem como sobre a fixação de tarifas e preços, parecer este que é aprovado por maioria e não tem carácter vinculativo.

Atendendo aos prazos fixados por lei o Conselho de Administração da ERSE enviou ao CT o documento contendo a proposta de “*PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA e INTRODUÇÃO de TARIFAS DINÂMICAS*”³ cabendo ao CT emitir parecer no prazo de 30 dias.

No decurso da elaboração do Parecer, foram efetuadas quatro apresentações ao CT pela ERSE, EDPD, EDA e EEM.

Posto o que, a Secção do Sector Elétrico do Conselho Tarifário emite o seguinte **parecer**:

I

GENERALIDADES

A. INTRODUÇÃO

1. O CT considera que a consulta pública para o aperfeiçoamento da estrutura tarifária e introdução das tarifas dinâmicas é uma oportunidade para colocar na agenda regulatória um tema que vinha a ser solicitado por este Conselho, especialmente na preparação de um novo período regulatório.
2. No entanto, dada a importância dos estudos para aperfeiçoar a estrutura tarifária de forma a se atingirem os benefícios esperados é relevante transmitir, como contributo para esta consulta, aspetos a melhorar, bem como identificar lacunas que se tenham detetado.
3. A implementação de tarifas dinâmicas é um instrumento relevante para, através do sinal preço, estimular a flexibilidade da procura, em particular por meio do desvio de consumos dos períodos críticos, seja ao nível da produção ou do congestionamento das redes. Estas ações permitem ganhos económicos aos consumidores que consigam tirar partido dessa flexibilidade adaptando os seus padrões de consumo a estruturas tarifárias nas quais os preços podem variar significativamente, quer em frequência, quer em amplitude.

¹ Doravante abreviado por CT.

² Cf. artigo 45º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril.

³ Ref: E-Tecnicos/2017/215/PV/msb, de 03/03/2017

4. Adicionalmente, as ações de ajustamento do consumo a tarifas dinâmicas contribuem para a redução da ponta do diagrama de carga agregado, com potencial influência nas redes de transporte e distribuição a montante, permitindo aliviar situações de congestionamento e adiar, ou mesmo evitar, investimentos nas infraestruturas de rede e eventualmente de geração, quando exista simultaneidade entre os períodos críticos das redes e da geração, para além de diminuir as perdas (por efeito de Joule). Assim, há um efeito potencial de benefício para todos os consumidores do sistema através da correspondente diminuição das tarifas de acesso às redes, não sendo este efeito, no entanto, observável no curto prazo.

5. Num contexto caracterizado por uma presença crescente de fontes de energia renovável, às quais está associada uma maior variabilidade e menor controlabilidade, as ações de gestão da procura contribuem para facilitar a gestão global do sistema numa mudança de paradigma de “geração segue a carga” para “carga segue a geração”.

6. A realização de estudos-piloto, mesmo limitados em relação ao número de consumidores, é importante para retirar conclusões sobre a potencial adesão a estruturas tarifárias diferentes, nomeadamente:

- O aperfeiçoamento da existente e a introdução de tarifas dinâmicas;
- A verificação das barreiras à entrada;
- A capacidade de adotar ações de desvio de consumos, e a respetiva escala,

que venham a contribuir para a construção de novas estruturas tarifárias, tendo em vista a sua oferta generalizada.

7. O aperfeiçoamento das estruturas tarifárias é uma peça essencial para suportar a transição energética para uma matriz de geração com uma maior penetração de fontes renováveis e maior inteligência distribuída na rede (*smart grids*). Este processo deve ter em conta as necessidades de informação de todos os consumidores, em particular os mais vulneráveis e com menor acesso a informação.

B. PESO das COMPONENTES TARIFÁRIAS na FATURA TOTAL

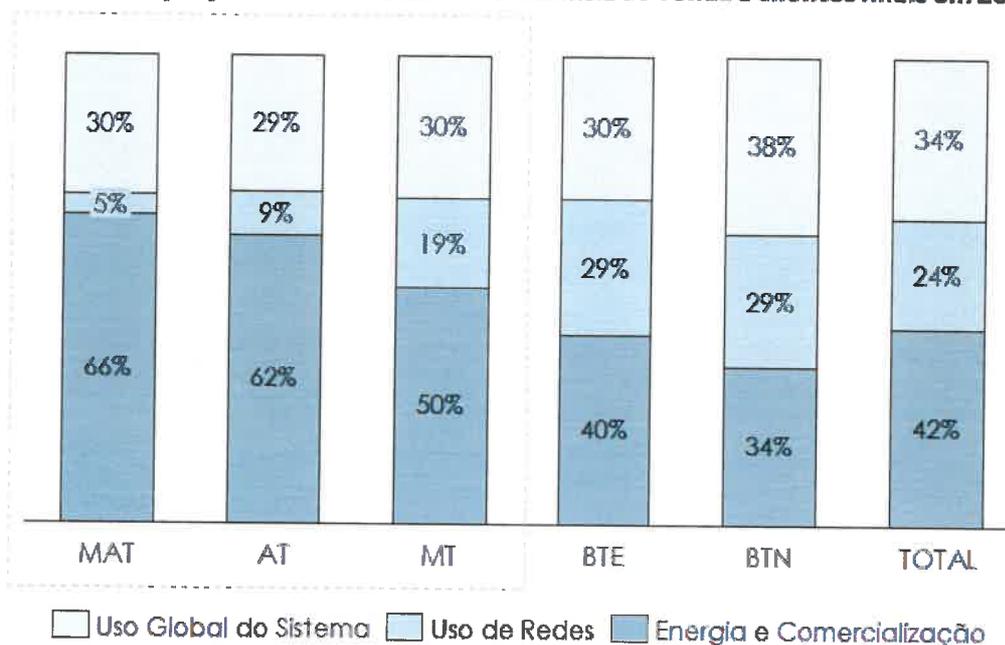
1. A ERSE propõe a realização de dois projetos-piloto, um para a avaliação do mérito do aperfeiçoamento da estrutura atual das tarifas de acesso e outro para aplicação de tarifas dinâmicas.

2. O projeto-piloto 1 da proposta apresentada pela ERSE visa testar aperfeiçoamentos da tarifa de acesso às redes, que incidem unicamente nas tarifas de uso das redes (uso da rede de distribuição e uso da rede de transporte) aplicadas aos consumidores de MAT, AT e MT.

3. A este propósito, seria ainda importante explicitar se a alteração da estrutura da tarifa de transporte será efetuada apenas na tarifa do operador da rede de distribuição aos clientes ou se esta alteração na estrutura tarifária ocorrerá também na tarifa de uso da rede de transporte aplicada pelo ORT ao ORD.

4. O gráfico seguinte apresenta a estrutura do preço médio das tarifas de referência de venda a clientes finais, com a desagregação entre as componentes de uso global do sistema, uso de redes, e energia e comercialização, para todos os níveis de tensão.

Estrutura do preço médio das tarifas de referência de venda a clientes finais em 2017



Fonte: Documento ERSE "Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2017"

5. Como se pode observar, a componente de uso de redes de clientes MAT, AT e MT tem um peso significativamente menor relativamente ao total da fatura.

6. Este facto é muito relevante no que diz respeito ao projeto-piloto 2, referente às tarifas dinâmicas. Na realidade, este projeto tem em conta apenas uma parte da fatura dos consumidores, ao contrário da maior parte das experiências de outros países que incidem sobre a fatura de eletricidade como um todo.

7. Neste aspeto importa salientar que, em virtude do atual processo de liberalização do mercado, no que respeita à componente de energia e comercialização, estes clientes alvo do projeto-piloto têm à sua disposição alternativas de contratação que lhes permitem negociar estas duas parcelas de uma forma dinâmica associadas à volatilidade dos preços no MIBEL, o que pode ser interessante quando os sinais de preço do mercado e os das Tarifas de Acesso sejam no mesmo sentido.

C. PESO das COMPONENTES de FATURAÇÃO das TARIFAS de ACESSO

1. As tarifas de acesso são faturadas pelo Operador de Rede de Distribuição (ORD) tendo em conta as variáveis potência contratada, potência em horas de ponta, energia ativa e energia reativa.

2. As tarifas de acesso às redes devem obedecer aos seguintes princípios (CEER, 2017):

- Reflexão dos custos impostos no sistema pelos utilizadores, dando incentivos adequados para a diminuição de custos futuros;
- Não distorção de acesso e uso das redes, bem como de ofertas de mercado;

- Recuperação dos custos, não apenas através de tarifas de uso como também de encargos de ligação e de serviços regulados;
- Não discriminação entre utilizadores das redes;
- Transparência das metodologias para cálculo das tarifas e respetiva acessibilidade a todas as partes interessadas;
- Previsibilidade para que os utilizadores das redes possam calcular os seus custos, facilitando assim investimentos de longo prazo;
- Simplicidade relativamente à respetiva compreensão e implementação.

3. Nesta proposta não é possível antever uma alteração relativa ao peso das componentes de faturação das tarifas de acesso, em que, com base na estimativa de consumo da ERSE, a componente de energia é responsável pela recuperação de 71% do total, enquanto que a potência em horas de ponta e a potência contratada recuperam 10% e 19%, respetivamente, conforme se apresenta na figura seguinte.



Fonte: Análise EDP considerando as tarifas e consumos estimados para 2017, publicados pela ERSE

4. Sendo os custos dos acessos essencialmente fixos, verifica-se um afastamento entre a estrutura de custos e a estrutura de receitas, em que 81% das receitas das tarifas de acesso dizem respeito à faturação de componentes variáveis (energia e potência em horas de ponta), conforme apresentado na figura anterior.

5. O peso elevado da componente variável das tarifas de acesso incentiva a geração distribuída, conduzindo a uma diminuição do consumo, componente que paga os custos dos acessos. Esta situação tenderá a provocar desequilíbrios tarifários que serão suportados pelos consumidores que não investem em geração distribuída, nomeadamente os mais desfavorecidos. Para além disso, tornará mais difícil, a prazo, a sustentabilidade do sistema.

6. Um maior peso relativo da componente fixa da tarifa de acesso (potência contratada), alinha o sinal de preço ao consumidor final com os custos do sistema. Esta estrutura tarifária permitirá uma maior eletrificação do consumo, promovendo a eficiência energética e a descarbonização da economia.

7. No que diz respeito à estrutura da tarifa de Uso da Rede de Distribuição (URD), a metodologia dos custos incrementais adotada pela ERSE para a sua definição associa a variável de faturação potência em horas de ponta à recuperação dos custos dos troços mais centrais da rede. Por outro lado, a potência contratada visa transmitir os custos associados aos troços de rede mais próximos dos pontos de entrega, correspondendo a elementos de rede maioritariamente periféricos e de uso pouco partilhado. Tendo em conta a estrutura de custos e a estrutura de proveitos atualmente existente, verifica-se ser necessário aperfeiçoar a metodologia de cálculo dos custos incrementais.

8. O CT considera que com a implementação de projetos-piloto poder-se-ia aproveitar a oportunidade para testar o rebalanceamento entre as componentes de potência contratada e energia, aumentando o peso da primeira, situação que permitiria sinalizar a tendência da aproximação da estrutura de receitas à estrutura de custos.

D. POTÊNCIA em HORAS de PONTA

1. As atuais tarifas de acesso em MAT, AT, MT e BTE são compostas pelos termos de potência, energia ativa e energia reativa. O termo de potência inclui a componente de potência em horas de ponta e a componente de potência contratada (ambas apresentando preços em euros por kW por mês). Na prática, esta componente de potência em horas de ponta não é diferente da componente de energia em horas de ponta.

2. Assim, de modo a simplificar a estrutura das tarifas, o CT concorda com a extinção da potência média em horas de ponta como variável de faturação, que é proposta pela ERSE nesta consulta pública.

E. POTÊNCIA CONTRATADA

1. Atualmente o preço da componente de potência contratada das tarifas de acesso é independente do período horário ou sazonal do consumo.

2. O CT considera que a implementação de projetos-piloto será uma oportunidade para testar a diferenciação deste preço por período horário e/ou sazonal, o que permitiria transmitir sinais mais incentivadores de uma utilização racional das redes e proporcionaria aos consumidores uma melhor gestão dos seus consumos.

3. O CT sugere que seja testada a variabilidade da potência contratada para os mesmos períodos horários dos projetos-pilotos.

F. OPERACIONALIZAÇÃO dos PROJETOS-PILOTO

1. A informação necessária aos potenciais participantes deverá ser ampla e fundamentada de modo a garantir amostras adequadas e representativas dos projetos-piloto.

2. Deverá existir em todas as fases uma total colaboração e partilha de informação e de resultados entre o ORD/ORT, os clientes participantes e os seus respetivos comercializadores.

3. É importante referir que, mesmo em ambiente de projeto-piloto, todas as ações dos clientes, alterando os seus comportamentos de consumo, terão impacto económico ao nível dos desvios que vão provocar nas curvas de carga que determinam a procura global destes níveis de tensão.
4. Deste modo, deveria também ser medido em ambiente de projeto-piloto quais são os impactos que a introdução e a adoção das tarifas dinâmicas nas opções dos clientes produz na gestão global dos desvios, entre as nomeações diárias que determinam a curva da procura e os consumos reais verificados e, conseqüentemente, de que forma serão tratados estes desvios.
5. Tendo em vista assegurar o sucesso da adesão aos projetos-piloto, o CT recomenda a não aplicação de qualquer penalização.

G. PROJETO-PILOTO 2 – TARIFAS DINÂMICAS

1. A proposta da ERSE considera para o projeto-piloto a aplicação da tarifa dinâmica a nível nacional. Esta proposta fundamenta-se em razões práticas associadas à realização do projeto piloto. Efetivamente a realização do projeto piloto 2 numa perspetiva regional implicaria um número de participantes muito superior ao previsto (100 clientes) de modo a ser assegurada a sua representatividade.
2. Embora considerando válida esta abordagem, entende-se que caso se venha a confirmar a aplicação da tarifa dinâmica de forma mais geral na sequência da realização do projeto-piloto deverá ser ponderada a aplicação regional.
3. Os diagramas de consumo e de produção distribuída variam significativamente de região para região. De igual modo, os períodos de maior consumo ocorrem em períodos distintos de região para região, justificando-se assim a aplicação regional da tarifa dinâmica. Considera-se que o número total e a duração dos períodos críticos devem ser definidos a nível nacional, podendo ser ativados em dias e horas distintas de região para região.
4. O CT nota que as propostas referentes à aplicação de tarifas dinâmicas no acesso às redes podem originar sobreposições com mecanismos já existentes de gestão da procura, nomeadamente, a prestação do serviço de interruptibilidade, pelo que esta situação deverá ser objeto de especial análise prévia à implementação do projeto-piloto.

II

ESPECIALIDADE

A. TARIFAS DINÂMICAS

1. O CT considera que, no geral, medidas que possam contribuir para a diminuição da fatura de eletricidade são positivas, pelo que é relevante a iniciativa da ERSE em propor a aplicação das tarifas dinâmicas que, conforme estudos e informações da ERSE e da EDP Distribuição, podem permitir algum avanço naquela diminuição.

2. O CT entende evidenciar que já existe um conjunto significativo de consumidores que respondem de forma estruturada ao sinal preço da energia elétrica, de que é exemplo o das horas de ponta, por terem encontrado formas eficientes de compensar complexidades e o desconforto do ajuste organizacional ao seu novo perfil de consumo.

3. O sucesso da aplicação das propostas de tarifas dinâmicas resultará, no fundamental:

- a. Da capacidade que os consumidores aderentes disponham para incrementar a redução de consumos em ponta e pontas críticas, modulando o seu perfil de consumo.
- b. Da atratividade das soluções propostas para que os consumidores a elas adiram, em termos de perspetiva de custos face às alterações do perfil de consumo que terão de efetuar, bem como da sua boa compreensão.

B. PROJETOS-PILOTO

Tendo em conta os aspetos mencionados, e com vista assegurar a maior adesão dos consumidores aos projetos-pilotos, o CT sugere:

1. CUSTOS e FATURAÇÃO

- Apresentando-se a aplicação das soluções propostas como propiciadoras de benefícios, as mesmas só devem ser aplicadas nas condições em que tal se verifique. Por essa razão não devem ser previstos, em nenhuma circunstância, quaisquer custos de faturação para os consumidores aderentes superior aos que teriam caso não participassem na experiência piloto.
- Manter o benefício que resulte da alteração de perfil de consumo, conforme proposta da ERSE.
- Durante o período experimental a faturação virtual deverá ser apresentada aos consumidores de modo a permitir-lhes acompanhar a sua experiência no projeto-piloto.

2. CLIENTE FOCO e SELEÇÃO dos PARTICIPANTES

- O CT concorda com os critérios de segmentação da amostra propostos pela ERSE.
- O CT considera que a seleção da amostra deve privilegiar os clientes que nunca modularam ou modularam pouco, sendo estes que potenciam os maiores benefícios.
- O CT considera importante que o apoio aos clientes participantes observe a capacidade dos seus departamentos de gestão de energia, ou a sua inexistência.

C. CICLO SEMANAL nas REGIÕES AUTÓNOMAS

1. O CT destaca a conclusão da ERSE sobre a implementação do ciclo semanal nas Regiões Autónomas, no âmbito da *CONSULTA PÚBLICA PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E INTRODUÇÃO DE TARIFAS DINÂMICAS*, designadamente: "As empresas

das Regiões Autónomas e o Conselho Tarifário têm solicitado a introdução do ciclo semanal nas Regiões Autónomas, tendo a ERSE solicitado informação sobre os diagramas de carga para poder analisar a bondade dessa alteração. A presente análise sugere a existência de benefícios que decorrem da introdução do ciclo semanal. "

2. O Conselho Tarifário concorda com as propostas da ERSE, ao preverem nas Regiões Autónomas, no âmbito dos projetos-piloto para aperfeiçoamento da estrutura tarifária e introdução de tarifas dinâmicas, o ciclo semanal ao nível da MT e BTE.
3. O Conselho Tarifário tem vindo a propor, desde 2011, à ERSE a introdução do ciclo semanal no tarifário das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, argumentando que desta forma se procede à uniformização dos tarifários nacionais de energia elétrica.
4. Refira-se, a propósito, o disposto no preâmbulo do Decreto-Lei 69/2002 de 25 de março, que promove a extensão das competências de regulação da ERSE às Regiões Autónomas:

"...uma componente fundamental na prestação deste serviço público, o tarifário, não é independente do local de residência dos consumidores. Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira o custo inerente à disponibilização da eletricidade é consideravelmente superior ao do continente donde resulta uma clara penalização para os cidadãos e agentes económicos residentes naquelas Regiões. Importa, pois, dentro do atual quadro jurídico-constitucional adotar as soluções conducentes à uniformização do tarifário, desejavelmente a partir de 1 de janeiro de 2003, ..."
5. Deste modo, o CT recomenda, desde já, à ERSE a introdução no próximo período regulatório, do ciclo semanal para todos os consumidores BTN das Regiões Autónomas.

III

RECOMENDAÇÕES

Conforme expresso no parecer acima elaborado, entende o CT destacar os seguintes aspetos:

1. No que concerne ao aperfeiçoamento da atual estrutura tarifária deve-se testar o rebalanceamento entre a componente de energia e a da potência contratada, aumentando o peso desta última.
2. A sua concordância com a anulação da componente da potência média em horas de ponta, e sugere-se que seja testada a variabilidade da potência contratada por períodos horários, e sugere-se que seja testada a variabilidade da potência contratada para os mesmos períodos horários dos projetos pilotos.
3. Deverá ser considerada a diminuição da ponta (kW) como indicador adicional.
4. No que respeita ao Piloto 1, que seja considerada a adoção da proposta 1.1, por considerar que o acento tónico deva ser colocado na reformulação dos períodos horários, não deixando de observar que, na análise da ERSE, é esta a proposta mais robusta na aderência aos custos das redes de distribuição.

5. Dado ser fundamental obter resultados dos estudos piloto, se se verificar ser impossível obter a adesão dos consumidores em relação à Proposta 1.1., por ser aquela que apresenta a maior aderência aos custos de acesso às redes, aspeto essencial para a adoção de uma estrutura tarifária deste tipo, deve a ERSE providenciar para que seja possível efetuar o estudo com outra das Propostas.
6. No que respeita ao Piloto 2, que seja considerada a adoção da proposta 2.3, por entender que são vantajosas:
 - a flexibilização dos períodos críticos, já que permite ao ORD ajustar melhor a sua previsão à situação em que a operação das redes possa apresentar maior dificuldade;
 - a aplicação dos períodos críticos a todo o ano, incluindo os meses de Verão.
7. Embora considerando válida esta abordagem, entende-se que caso se venha a confirmar a aplicação da tarifa dinâmica de forma mais geral na sequência da realização do projeto-piloto esta deverá ser ponderada a aplicação regional.
8. O CT sugere a não aplicação de penalizações aos participantes nos projetos-piloto.
9. Ser desejável, numa primeira fase e com benefícios imediatos para os clientes e para o sistema, a definição de novas opções tarifárias, mais flexíveis, conhecidas *a priori*, adicionando novos períodos horários aos já existentes.
10. Conforme referido pela ERSE que o atual período de horas de ponta é bastante alargado, pelo que o CT reitera a realização de uma análise cuidada com vista ao seu encurtamento, a introduzir no próximo período regulatório.
11. O CT entende dever ser clarificado se a alteração da estrutura da tarifa de transporte será efetuada apenas na tarifa do operador da rede de distribuição aos clientes, ou se esta alteração na estrutura tarifária ocorrerá também na tarifa de uso da rede de transporte aplicada pelo ORD ao ORD.
12. Que a ERSE introduza no próximo período regulatório, o ciclo semanal para todos os consumidores BTN das Regiões Autónomas.

IV

CONCLUSÕES

O Conselho Tarifário considera que a proposta apresentada pela ERSE deve observar as recomendações deste parecer.

Em 12 de abril de 2017, o parecer que antecede teve a seguinte votação:

NOME E ENTIDADE REPRESENTADA	VOTAÇÃO GLOBALIDADE		VOTAÇÃO ESPECIALIDADE			ANEXOS
	FAVOR	CONTRA	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	
Eng.º António Cavalheiro Representante de associações que tenham associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) - (APIGCEE)	Anexo 1, 2 e 3 exceto 4 e 6 Rat. com.	-	-	ponto 4 e 6 das Recomendações	-	1, 2, 3
Eng.º Carlos Silva Representante de associações que tenham associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) - (APIGCEE)	Anexo 4, 5 e 6 exceto 4 e 6 Rat. com.	-	-	ponto 4 e 6 das Recomendações	-	4, 5, 6
Dr. Carlos Chagas Representante de associações de defesa do consumidor de caráter genérico - UGC	Anexo 7	-	-	-	-	7
Dr.ª Carolina Gouveia Representante de associações de defesa do consumidor de caráter genérico - DECO	Anexo 8	-	-	-	-	8
Dr. Eduardo Quinta Nova Representante de associações de defesa do consumidor de caráter genérico - UGC	Anexo 7	-	-	-	-	7
Sr. Mário Agostinho Reis Representante dos consumidores da região autónoma dos Açores - (ACRA)	Anexo 16 e 17	-	-	-	-	16, 17
Dr. Fernando Manuel Rodrigues Ferreira Representante das empresas do sistema elétrico da região dos Açores - (EDA)	Anexo 9	-	-	-	-	9
Dr. Luís Alexandre Silva Representante de comercializadores de eletricidade em regime livre	Anexo 10	-	-	-	-	10
Eng.ª Joana Simões Representante do comercializador de último recurso de eletricidade que, nestas funções, atue em todo o território do continente - (EDP-Serviço Universal)	Anexo 11	-	-	-	-	11
Eng.º Carlos Henggeler Representante de entidades concessionárias de distribuição de eletricidade em baixa tensão (BT) - (CEVE)	Anexo 12	-	-	-	-	12
Eng.º Joaquim Correia Teixeira Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Distribuição de eletricidade (RND) - (EDP-Distribuição)	Anexo 13	-	-	-	-	13
Dr. Nuno Gomes Representante dos consumidores da região autónoma da Madeira - ACM representação assegurada pela - (DECO)	-	-	-	-	-	-
Dra. Patrícia Carolino Representante da Direcção-Geral do Consumidor - (DGC)	Ⓟ	-	-	-	-	-
Dr. Armando Varela Representante da Associação Nacional de Municípios - (ANP)	-	-	-	-	-	-



VOTAÇÃO
GLOBALIDADE

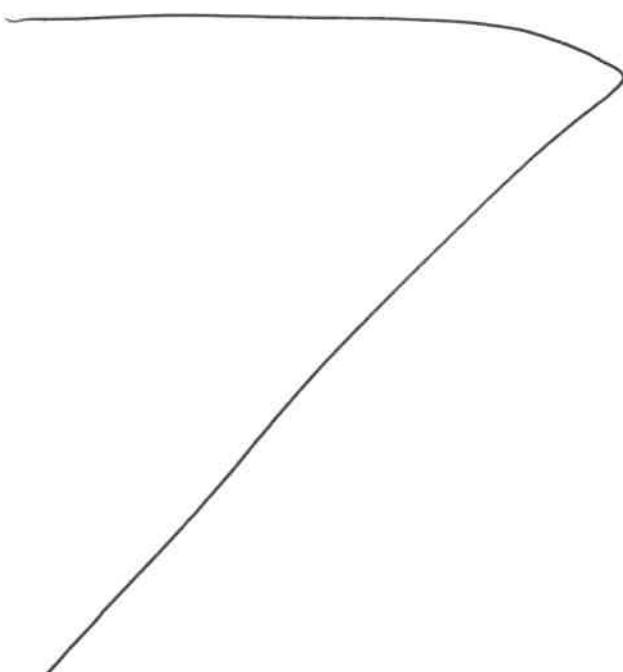
NOME E ENTIDADE REPRESENTADA	VOTAÇÃO GLOBALIDADE				ANEXOS
	FAVOR	CONTRA	FAVOR	ABSTENÇÃO	
Eng.º Pedro Furtado Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) - (REN)	1	—			—
Dr. Rui Miguel de Aveiro Vieira Representante das empresas do sistema elétrico da região Madeira - (EEM)	Anexo 14	—	—	—	14
Dr. Vítor Machado Representante de associações de defesa do consumidor de caráter genérico - (DECO)	Anexo 15	—	—	—	15

VOTAÇÃO
ESPECIALIDADE

NOME E ENTIDADE REPRESENTADA	VOTAÇÃO ESPECIALIDADE		ANEXOS
	Dados pessoais	VOTO DE QUALIDADE	
Eng.ª Manuela Moniz Presidente do Conselho Tarifário nos termos do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de Junho	Dados pessoais		—

APROVADO POR MAIORIA

O parecer que antecede tem 28 (vinte e oito) folhas, incluindo as destinadas à votação e assinatura dos membros do conselho tarifário e integra ainda 17 (DEZASSETE) anexos, contendo sentidos de voto e declarações de voto.



dados pessoais

Assunto: Voto e declaração sobre parecer relativo às TARIFAS DINAMICAS

Ex. Ma Sr^a. Presidente do Conselho Tarifario

Eng^a. Manuela Moniz e Vice-Presidente Dr^a Patrícia Carolino,

Junto enviamos em anexo, o voto e declaração de voto, de ambos os representantes dos consumidores de MAT, AT e MT, relativos ao texto final do parecer sobre os *“PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E INTRODUÇÃO DE TARIFAS DINÂMICAS”*

Agradeço confirmação de boa recepção.

Com os melhores cumprimentos

António Cavalheiro

Carlos Silva

Lisboa 12 de Abril de 2017



Ex. Ma Sr^a. Presidente do Conselho Tarifário

Eng^a Manuela Moniz

Parecer sobre a

Proposta de *PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E INTRODUÇÃO DE TARIFAS DINÂMICAS*

VOTO

Na qualidade de representantes dos consumidores de MAT, AT e MT, vimos pelo presente documento manifestar **o nosso voto favorável na generalidade ao parecer do Conselho Tarifário, secção elétrica**, relativo à proposta de *PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E INTRODUÇÃO DE TARIFAS DINÂMICAS*, com exceção dos ponto 4 e 6, do ponto III recomendações, em que votamos contra pelas razões expostas na declaração de voto que junto se envia.

António Cavalheiro
Carlos Silva

Lisboa 12 Abril de 2017

ANEXO AO VOTO

No parecer sobre a Proposta de PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E INTRODUÇÃO DE TARIFAS DINÂMICAS.

Representantes dos consumidores de MAT, AT e MT**DECLARAÇÃO DE VOTO**

A votação contra as recomendações dos pontos 4 e 6, deve-se a que:

- Estas recomendações preconizam a aplicação preferencial das propostas com maior nível de dificuldade de aplicação para os clientes,
- A atratividade geral das soluções propostas apresentadas pela ERSE é reduzida ou nula, pelo que a generalização da sua aplicação requer que sejam melhoradas.
- Se pretende, não apenas fazer uma experiência piloto de alcance limitado, mas sim encontrar soluções que pelo interesse recíproco para os consumidores e para o sistema elétrico, permitam uma aplicação futura relativamente generalizada.

Atendendo a que os consumidores em MAT, AT e MT têm um efetivo interesse no sucesso da implementação das tarifas dinâmicas, como forma de reduzir o custo das redes, consideram como condição para o sucesso desta iniciativa, que não se adotem soluções de aplicação muito difícil e pouco atrativas para os clientes, que motivem o seu insucesso.

Reafirma-se ainda, que no que se refere ao ponto G4, não existe problema de sobreposição das tarifas dinâmicas com a aplicação da interrutibilidade, já que estas se aplicam por razões e em situações distintas, sendo a interrutibilidade aplicada quando o ORT o determine, e obrigando o consumidor a reduzir o consumo nas condições estabelecidas no contrato existente, enquanto nas tarifas dinâmicas o reduzir ou não o consumo, em determinados períodos, é de livre opção do consumidor e terá a faturação correspondente.

António Cavalheiro

Carlos Silva

Lisboa 12 de Abril de 2017

dados pessoais

Assunto: Voto e declaração sobre parecer relativo às TARIFAS DINAMICAS

Cara Presidente do CTE, Eng^a. Manuela Moniz e Vice-Presidente Dr.^a Patrícia Carolino,

Reafirmo e confirmo a minha posição enviada em anexo de voto e declaração de voto, como sendo a posição de ambos os representantes dos consumidores de MAT, AT e MT, relativos ao texto final do parecer sobre os "PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E INTRODUÇÃO DE TARIFAS DINÂMICAS "

Com os meus melhores cumprimentos e os votos de uma boa Páscoa,

Carlos Silva / António Cavalheiro

Porto 12 de Abril de 2017

Carlos Silva





ANEXO AO VOTO

No parecer sobre a Proposta de *PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E INTRODUÇÃO DE TARIFAS DINÂMICAS*.

Representantes dos consumidores de MAT, AT e MT

DECLARAÇÃO DE VOTO

A votação contra as recomendações dos pontos 4 e 6, deve-se a que:

- Estas recomendações preconizam a aplicação preferencial das propostas com maior nível de dificuldade de aplicação para os clientes,
- A atratividade geral das soluções propostas apresentadas pela ERSE é reduzida ou nula, pelo que a generalização da sua aplicação requer que sejam melhoradas.
- Se pretende, não apenas fazer uma experiência piloto de alcance limitado, mas sim encontrar soluções que pelo interesse recíproco para os consumidores e para o sistema elétrico, permitam uma aplicação futura relativamente generalizada.

Atendendo a que os consumidores em MAT, AT e MT têm um efetivo interesse no sucesso da implementação das tarifas dinâmicas, como forma de reduzir o custo das redes, consideram como condição para o sucesso desta iniciativa, que não se adotem soluções de aplicação muito difícil e pouco atrativas para os clientes, que motivem o seu insucesso.

Reafirma-se ainda, que no que se refere ao ponto G4, não existe problema de sobreposição das tarifas dinâmicas com a aplicação da interrutibilidade, já que estas se aplicam por razões e em situações distintas, sendo a interrutibilidade aplicada quando o ORT o determine, e obrigando o consumidor a reduzir o consumo nas condições estabelecidas no contrato existente, enquanto nas tarifas dinâmicas o reduzir ou não o consumo, em determinados períodos, é de livre opção do consumidor e terá a faturação correspondente.

António Cavalheiro

Carlos Silva

Lisboa 12 de Abril de 2017

dados pessoais

Assunto: Versão final do parecer _Tarifas Dinâmicas

Exma. Senhora
Presidente do Conselho Tarifário da Erse
Eng. Manuela Moniz

Carlos Chagas e Eduardo Quinta-Nova, representantes da UGC no Conselho Tarifário da Erse, comunicam a V. Exa. que votam favoravelmente, na globalidade, o Parecer do CT sobre "Projetos-Piloto para Aperfeiçoamento da Estrutura Tarifária e Introdução de Tarifas Dinâmicas"

Com os melhores cumprimentos.

CARLOS Chagas
EDUARDO Quinta-Nova.

dados pessoais

o

Exmas. Senhoras,
Presidente e Vice-Presidente do Conselho Tarifário
Eng. Manuela Moniz e Dra. Patricia Carolino

Carolina Moura Gouveia na qualidade de representante da DECO neste Conselho Tarifário, vem pelo presente comunicar a V. Exa. que vota favoravelmente na globalidade o Parecer do CT proposta "PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA e INTRODUÇÃO de TARIFAS DINÂMICAS"

Com os melhores cumprimentos.

Atentamente,

Carolina Gouveia

Jurista - Legal Adviser

Departamento Jurídico e Económico – *Legal and Economic*



Sempre consigo na defesa dos seus direitos

Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor - DECO

Rua da Artilharia Um, 79 - 4º

1269-160 LISBOA

Tel. +351 21 371 02 27 - Fax +351 21 371 02 99



Assunto: FW: Versão final do parecer _Tarifas Dinâmicas

Exma. Presidente do Conselho Tarifário,
Exma. Vice-Presidente do Conselho Tarifário,

Fernando Manuel Rodrigues Ferreira, representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma dos Açores, no Conselho Tarifário da ERSE, vêm pelo presente comunicar a V. Exa. que vota favoravelmente, na globalidade, o Parecer do CT em anexo, sobre "**PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E INTRODUÇÃO DE TARIFAS DINÂMICAS**".

Com os melhores cumprimentos,

Fernando Ferreira

dados pessoais

Importância: Alta

Caros conselheiros,
Conforme combinado procedi à revisão do parecer, nomeadamente no que respeita:

- uniformização da designação projecto-piloto;
- formatação;
- numeração a negrito.

Assim na ausência de sugestões de correcção de pontuação, formatação, género e/ou numero, será esta a versão que será impressa.

Cumprimentos,
|
Presidente do CT

----- Mensagem encaminhada de Manuela Moniz
Data: Mon, 10 Apr 2017 19:50:58 +0100

Assunto: Versão final do parecer _Tarifas Dinâmicas

dados pessoais

Caros conselheiros,

Junto envio a versão final do parecer.

A votação decorrerá no próximo dia 12 até às 13h, por voto eletrónico ou presencial pelas 14.30h.

Cumprimentos,
Manuela Moniz
Presidente do CT

----- Finalizar mensagem reenviada -----

dados pessoais

Assunto: Votação do Parecer CT sobre Proposta "Projetos-piloto para aperfeiçoamento da estrutura tarifária e introdução de tarifas dinâmicas "

Exma Sr.^a. Presidente do Conselho Tarifário

Eng.^a Manuela Moniz

e

Exma. Sr.^a Vice-presidente,

Dr.^a Patrícia Carolino

Eu, Luís Alexandre Ferreira Silva, representante dos comercializadores de electricidade em regime livre, venho por este meio comunicar que voto favoravelmente na globalidade e na especialidade o Parecer do CT sobre a proposta "Projetos-piloto para Aperfeiçoamento da Estrutura Tarifária e Introdução de Tarifas Dinâmicas "

Com os melhores cumprimentos,

Luís Alexandre Ferreira Silva

O conteúdo desta mensagem de correio eletrónico e seus anexos é confidencial e de uso reservado.

Se não é o destinatário, não a guarde, não a reenvie a terceiros, nem faça qualquer uso da informação nela contida. Por favor, apague-a e informe de imediato o remetente. A Internet não garante a confidencialidade e a entrega correta de mensagens de correio eletrónico. A Galp não aceita responsabilidade por danos causados pela receção incorreta desta mensagem.

Apesar de esta mensagem ter sido verificada pelo nosso sistema de antivírus, não podemos garantir que não contenha vírus informáticos e não aceitamos qualquer responsabilidade por danos causados por vírus que possam estar contidos nesta mensagem.

Para informações sobre a Galp visite o nosso website em <http://www.galp.com>.

This e-mail and related attachments contain confidential and legally privileged information.

If you are not the intended recipient you must not keep it in your records or forward it to any third parties, nor use the information contained in it. Please delete it and notify by return Email. Internet email does not guarantee the confidentiality or the proper receipt of messages sent. Galp declines any liability for damages caused by improper receipt of this message. Our own virus checking system has swept this e-mail and its attachments. However, we cannot guarantee that it is virus-free and cannot take responsibility for any virus which may be present.

For further information about Galp please visit our website at <http://www.galp.com>.

dados pessoais

Assunto: Parecer do CT

Exmas Presidente e Vice-Presidente do Conselho Tarifário

Na qualidade de representante do comercializador de último recurso de electricidade que, nestas funções, atua em todo o território do continente (EDP Serviço Universal) **voto favoravelmente** o Parecer do Conselho Tarifário sobre os “*PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E INTRODUÇÃO DE TARIFAS DINÂMICAS*”

Com os melhores cumprimentos

Maria Joana Marques Mano Pinto Simões



dados pessoais

Assunto: Re: Parecer do CT

Prezadas Presidente e Vice-Presidente do CT

Na qualidade de representante das entidades concessionárias de distribuição de electricidade em baixa tensão (CEVE), voto favoravelmente o Parecer do Conselho Tarifário sobre os "PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E INTRODUÇÃO DE TARIFAS DINÂMICAS".

Tomo a liberdade de enviar o documento com algumas sugestões de alteração da redacção, em modo track changes para que possam validar o que entenderem conveniente. O intuito foi apenas tornar a redacção mais clara/fluida nalguns pontos.

Com cordiais cumprimentos
Carlos Henggeler Antunes

dados pessoais

Assunto: Parecer do CT

Exmas Presidente e Vice-Presidente do CT

Na qualidade de representante da Entidade Concessionária das Redes de Distribuição em AT/MT, a EDP Distribuição, voto favoravelmente o Parecer do Conselho Tarifário sobre os "PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E INTRODUÇÃO DE TARIFAS DINÂMICAS".

Com os melhores cumprimentos

Joaquim Correia Teixeira



Esta mensagem e os ficheiros anexos podem conter informação confidencial ou reservada. Se, por engano, receber esta mensagem, solicita-se que informe de imediato o remetente e que elimine a mensagem e ficheiros anexos sem os reproduzir.

This message and any files herewith attached may contain confidential or privileged information. If you receive this message in error, please notify us immediately and delete this message and any files attached without copying them in any way.

Este mensaje, así como los archivos anexos, pueden contener información reservada o confidencial. Si Usted recibe este mensaje por error, le rogamos que informe de inmediato al remitente y elimine el mensaje y los ficheros anexos, sin reproducirlos en modo alguno.



Declaração de voto do representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira, ao Parecer do Conselho Tarifário da ERSE relativo aos *“PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E INTRODUÇÃO DE TARIFAS DINÂMICAS”*

O representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira, vota favoravelmente na totalidade, o Parecer do Conselho Tarifário relativo aos *“PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E INTRODUÇÃO DE TARIFAS DINÂMICAS”*

dados pessoais

Rui Miguel Aveiro Vieira

(Representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira.)

dados pessoais

Assunto: Sentido de voto parecer sobre projetos-pilotos para aperfeiçoamento da estrutura tarifária e introdução de tarifas dinâmicas

Exma Sr.^a. Presidente do Conselho Tarifário da ERSE, Eng.^a Manuela Moniz
Exma. Sr.^a Vice-presidente, Dr.^a Patrícia Carolino,

A **DECO** – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, vota **favoravelmente** o parecer do Conselho tarifário, em anexo, relativo à proposta de “PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA e INTRODUÇÃO de TARIFAS DINÂMICAS”.

Com os meus melhores cumprimentos,

Vitor Machado
DECO



NIF: 512025657

ACRA - ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DA REGIÃO AÇORES

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública

(Despacho N° 1950-2013, publicado na II Série, do Jornal Oficial N° 216 de 2013-11-07)

Ao
Conselho Tarifário da ESRE/Sector
Eléctrico
Exm.ª Senhora Presidente
Exm.ºs Senhores Conselheiros

v/ ref.

v/ carta

n/ ref.
148/SG/2017

Ponta Delgada,
11-04-2017

Assunto: PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA
ESTRUTURA TARIFÁRIA E INTRODUÇÃO DE TARIFAS DINÂMICAS.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto favoravelmente o parecer do CT sobre o assunto em epígrafe, porém, com reservas relativamente ao facto dos "projetos-piloto" não incluírem na amostra consumidores de BTN(Baixa Tensão Normal), o que valerá dizer, consumidores domésticos ou finais, afinal, aqueles que vêm definidos como tal no art.º 2.º nº 1 da Lei n.º 24/96 de 31 de Julho.

Ora, um dos argumentos das empresas, e em particular no que às Regiões Autónomas diz respeito, para fundamentar a sua proposta estriba-se no facto do preâmbulo do Decreto-Lei 69/2002 de 25 de março, referir que:

"... Uma componente fundamental na prestação deste serviço público, o tarifário, não é independente do local de residência dos consumidores. Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira o custo inerente à disponibilização da electricidade é consideravelmente superior ao do continente donde resulta uma clara penalização para os cidadãos e agentes económicos residentes naquelas Regiões. Importa, pois, dentro do actual quadro jurídico-constitucional adoptar as soluções conducentes à uniformização do tarifário, desejavelmente a partir de 1 de Janeiro de 2003, ..."

Não obstante, aceitam como bom o argumento em contrário de que os "projetos-piloto" envolverão questões técnicas que os consumidores não estarão aptos a assegurar! Salvo o devido respeito, um tal argumento não colhe, porquanto, desculpar-me-ão os seus autores, se não há condições para incluir os consumidores

domésticos, então criem-se essas condições, porque doutro modo, o "projeto-piloto" nascerá deficitário, na medida em que, não considera uma parte considerável daqueles que virão a ser abrangidos pelas suas conclusões.

Deste modo, importa salientar que, os consumidores finais ou domésticos, são excluídos, ao arrepio da orientação do Decreto-Lei supra referido, onde a ordem adotada: primeiro "cidadãos" e só depois "agentes económicos" não será descipienda, nem tão pouco obra do acaso, o que, enquanto representantes dos direitos e legítimos interesses dos consumidores, não pode deixar de nos causar desconforto e preocupação.

Ponta Delgada 11 de Abril de 2017

O Secretário-Geral da ACRA

dados pessoais

Mário Agostinho Reis
ACR
ASSOCIACAO